



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 19 de 29 de agosto de 1984.

Altera o valor remuneratório constante do artigo 1º da Lei nº 04/84, de janeiro de 1984.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

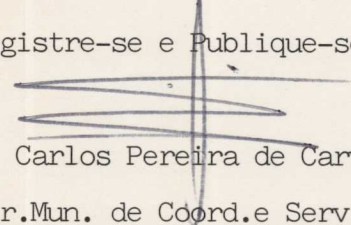
Art.1º- É alterado para Cr\$ 136.000,00(cento e trinta e seis mil cruzeiros) mensais o valor remuneratório do cargo de Assessor Legislativo, constante do artigo primeiro, da Lei nº 04/84, de 04 de janeiro de 1984.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, retroativamente, a 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de agosto de 1984.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Dir.Mun. de Coord.e Serv.Gerais.